

Of. N.º

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA ESTADO DE SÃO PAULO

(

LEI Nº 284

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA promulga a seguinte lei:-

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a dispender a importância de Cr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros) na execução de calçamento dos seguintes trechos:- rua 15 de Novembro, entre as ruas Visconde do Rio Branco e Amador Bueno; Rua Amador Bueno, entre as ruas 15 de Novembro e Duque de Caxias; cruzamento das ruas 15 de Novembro e Bom Jesus, inclusive obras complementares de galerias pluviais.

Art. 2º - Fica aberto na Diretoria de Contabilidade um crédito especial no valor de Cr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros), para fazer face às despesas decorrentes da execução desta lei, que correrá por conta do saldo financeiro do exercício anterior.

Art. 3º - Revogam-se as disposições da lei 265, de 28 de maio de 1955.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 18 de novembro de 1955.

(Prof. Décio Pires Barbosa) Prefeito Municipal

Publicada na Portaria desta Prefeitura, na data supra.

Secretário da Prefeitura